



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei 1.435/2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 16,4 % (dezesesseis vírgula quatro por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2010.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no ano corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 16,4% (dezesesseis vírgula quatro por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do artigo 7º e o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, retificando o disposto no artigo 5º, Iº, da Lei Municipal nº 1392.

**Art. 2º.** O Crédito suplementar no limite autorizado contemplará o seguinte:

**I** – a suplementação no valor de R\$ 300.120,00 (trezentos mil e cento e vinte reais), correspondente a 1,50 % (um vírgula cinqüenta por cento) sobre o Orçamento, para cobrir despesas de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) do Convênio em andamento - Aquisição de Patrulha Mecanizada (Retro Escavadeira e trator agrícola), para atender o pequeno produtor rural de Pirapetinga:

**II** – a suplementação no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesesseis mil reais), correspondente a 2% (dois por cento) sobre o Orçamento, para cobrir despesas do setor de Pessoal da Administração Direta, até o final do corrente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga-MG, 14 de setembro 2010.

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

14 / 09 / 2010

*Roberta Faria Pereira*  
Roberta Faria Pereira  
Chefe de Serviços  
Administrativos

*José Isaias Masiero*  
José Isaias Masiero  
Prefeito Municipal